



Lido

Em: 03/03/23

[Handwritten signature]
Secretária

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 010/2023

Câmara Municipal
de Banabuiú

**APROVADO
PARECER**

Em: 03/03/23

[Handwritten signature]
Secretária

Ata da reunião realizada no dia 02.03.2023, às 14:30 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2023 - DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ERIGIR BUSTO EM HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR JOSÉ DE SOUSA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 003/2023 apresentado pela Senhora Vereadora Anne Vilene Machado Nobre de Vasconcelos, na data do dia 17.02.2023 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 24 de Fevereiro de 2023, e acrescido os demais parlamentares como signatários do presente projeto, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer, o autor do projeto solicitou a quebra do interstício, tendo em vista que será sua última sessão, pois a titular da cadeira, retorna na próxima semana.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO LEGISLATIVO que dispõe sobre: **A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ERIGIR BUSTO EM HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR JOSÉ DE SOUSA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO LEGISLATIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

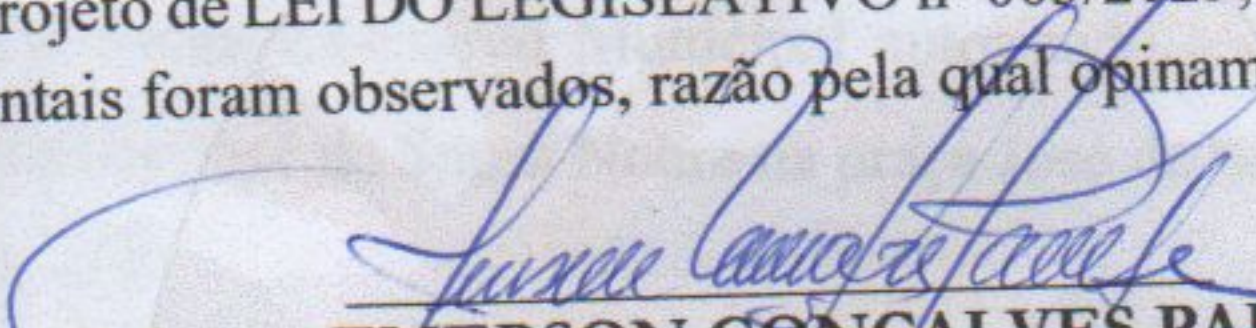
Em análise ao Projeto de LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2023, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre **A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ERIGIR BUSTO EM HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR JOSÉ DE SOUSA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do LEI DO LEGISLATIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 003/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.


Relator: EMERSON GONÇALVES PARENTE
Voto pela **APROVAÇÃO** do LEI DO Legislativo nº 003/2023


Membro:
HELTON RODRIGUES NUNES
Pelas *conclusões* do relator


Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA
Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2023, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 02 de Março de 2023.